



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

90.016/2026 – CPL/PMSL

CONTRATANTE - UASG

Prefeitura Municipal de São Luís (MA) - **980921**

ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à implantação de sinalização viária horizontal e vertical, execução de alterações geométricas e implantação de ciclovias e ciclofaixas em corredores urbanos do Município de São Luís/MA, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC Mobilidade Urbana.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 91.645.050,84 (noventa e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **29/04/2026** às **9h30** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global (item 7.1.2. do Projeto Básico)

MODO DE DISPUTA

Aberto

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES

R\$ 1.000,00 (mil reais) - (item 7.1.3. do Projeto Básico)

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA

24 (vinte e quatro) horas

PRAZO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

02 (duas) horas

SUBCONTRATAÇÃO DA LEI 14.133/2021

Percentual Máximo: **30%** (trinta por cento)

PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIOS

SIM (item 9.5. do Projeto Básico)

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

NÃO (item 9.6. do Projeto Básico)

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global (item 7.2.1. do Projeto Básico)

GARANTIA DA PROPOSTA

1% (um por cento) do valor orçado (item 7.3.4. do Projeto Básico)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

GARANTIA CONTRATUAL

10% (dez por cento) do valor total do contrato (item 9.3.1. do Projeto Básico)

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (item 7.1 deste Edital)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Sumário

1.	DO PREÂMBULO.....
2.	DA DATA E HORA.....
3.	DO OBJETO.....
4.	DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS.....
5.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....
6.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
8.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....
9.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....
10.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....
11.	DO MODO DE DISPUTA.....
12.	DA DESCONEXÃO.....
13.	DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.....
14.	DA NEGOCIAÇÃO.....
16.	DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....
17.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
18.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....
19.	DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.....
20.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....
21.	DO TERMO DE CONTRATO.....
22.	DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP.....
23.	DA SUBCONTRATAÇÃO DA LEI Nº. 14.133, DE 2021.....
24.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
25.	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
26.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....
27.	DOS ANEXOS.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.016/2026 – CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 16101.008294/2026 (SMTT)

1. DO PREÂMBULO

1.1. A **Central Permanente de Licitação - CPL**, instituída pela Lei Municipal nº. 4.537, de 16 de novembro de 2005 e alterações posteriores, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designada pela **Portaria nº. 33/2025/CPL/PRES/GAB, de 06 de novembro de 2025, publicada na edição do Diário Oficial do Município – DOM de mesma data**, ora denominada **COMISSÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº. 60.155, de 07 de fevereiro de 2024, Termo de Compromisso nº 969079/2024/MCIDADES/CAIXA e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal – **Compras.gov.br** através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2. DA DATA E HORA

2.1. A licitação realizar-se-á na data e na hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a **COMISSÃO** designada para o certame.

2.1.2. **DATA: 29/04/2026**

2.1.3. **HORA: 9h30** (horário de Brasília).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à implantação de sinalização viária horizontal e vertical, execução de alterações geométricas e implantação de ciclovias e ciclofaixas em corredores urbanos do Município de São Luís/MA, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC Mobilidade Urbana**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será realizada em **item único**.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS

4.1. O valor máximo a ser pago para a execução do objeto desta licitação será de **R\$ 91.645.050,84** (noventa e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

4.2. O **Prazo de vigência contratual** será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de execução do objeto, bem como as etapas de recebimento provisório e definitivo e demais procedimentos administrativos necessários ao encerramento contratual, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 (item 4.1 do Projeto Básico).

4.3. O **Prazo de execução**, será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATADA (item 4.1.2 do Projeto Básico).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto serão alocados pelo órgão interessado, que correrá conforme a seguinte classificação:

- **Projeto/Atividade:** 2678202511.029.3.3.90.39;
- **Fonte de Recursos:** 1700000000 E 1500005100;
- **Elemento de Despesa:** 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

6.1.1. Os licitantes deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, assim como os preços negociados inseridos durante a sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **Sistema** e da **Prefeitura Municipal de São Luís** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do **Sistema** devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

6.6. Não poderão disputar esta licitação, os interessados:

- 6.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 6.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 6.6.4. Autor do projeto básico, ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.11. Agente público do órgão licitante;

6.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.6.13. Sociedade cooperativas, no termo do item 9.6.1 do Projeto Básico.

6.7. O impedimento de que trata o **item 6.6.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 6.6.4 e 6.6.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos **itens 6.6.4 e 6.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o **item 6.6.12** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta de preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de garantia de proposta, a qual deverá ser comprovada no momento da apresentação da proposta de preços, como requisito de pré-habilitação.

7.2.2. A comprovação da garantia de proposta dar-se-á mediante o envio, por meio do **Sistema**, do respectivo documento comprobatório, devidamente válido e vigente na data de abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, conforme **item 7.3.4 do Projeto Básico** e o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

7.2.4. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá conter cláusula expressa de cobertura de todas as hipóteses previstas no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação.

7.2.5. O valor da garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.2.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.2.7. Implicará na execução integral da garantia de proposta a recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do **Sistema**, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.4. Cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. Quando permitido a participação de Cooperativa, o licitante deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do **Sistema**, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

7.6. O prazo para o envio das propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço será encerrado com a abertura da sessão pública.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no **Sistema**, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas (**proposta adequada**), após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no **Sistema**, o licitante poderá parametrizar o seu **valor final mínimo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. A aplicação do **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos **lances intermediários** quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. Os lances serão de envio automático pelo **Sistema**, respeitado o **valor final mínimo**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item acima.

7.11. O **valor final mínimo** parametrizado no **Sistema** poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo proponente no **Sistema**, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12. O **valor final mínimo** parametrizado na forma do **item 7.10** possuirá caráter sigiloso para os demais proponentes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no **Sistema** durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do **Sistema** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **Sistema**, dos seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

campos:

8.1.1. Valor global do item.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a **microempresa** e a **empresa de pequeno porte** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anteprojeto, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos CONTRATADOS pode ensejar a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao Erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no **Sistema**, até a abertura da sessão pública.

9.3. O **Sistema** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a **COMISSÃO** e os licitantes.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no **Sistema** durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **Sistema** ou de sua desconexão.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de **Sistema**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo **Sistema**.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no **Sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. O licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do **Sistema**, o valor com, **no máximo, duas casas decimais após a vírgula**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

11.2. No modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **Sistema** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

11.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. DA DESCONEXÃO

12.1. No caso de desconexão com a **COMISSÃO**, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o **Sistema** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.2. Quando a desconexão do **Sistema** para a **COMISSÃO** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela **COMISSÃO** aos participantes, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís (<http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal/licitacoes.asp>).

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

13.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

13.2.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o **item 13.2.1** deste Edital, o **Sistema** procederá a sorteio das propostas empatadas na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecida no art. 28, § 2º, da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022, com redação dada pela IN SEGES/MGI nº. 79, de 2024.

13.2.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.2.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.2.3.2. empresas brasileiras;

13.2.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a **COMISSÃO** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

14.2.1. Será desclassificada a proposta de licitante que, mesmo depois da negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do **Sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15. DA PROPOSTA ADEQUADA

15.1. Superada a negociação, a **COMISSÃO** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, enviar a proposta adequada ao lance vencedor ou ao valor final negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação das informações e planilhas exigidas nesse Edital.

15.1.1. Será desclassificado o licitante que não enviar a proposta de preços adequada no prazo estabelecido.

15.2. É facultado à **COMISSÃO** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.3. A proposta a ser encaminhada **deverá** conter:

15.3.1. Dados do licitante e Resumo da Proposta de Preços, tais como: número da concorrência, razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF, endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eletrônico (e-mail) para contato, nome completo do responsável ou representante legal pela assinatura do contrato (números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa/instituição), e dados bancários para fins de pagamento (nome e número do banco, número e local da agência, número da conta corrente), de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.

15.3.1.1. Havendo alteração do representante legal, o licitante apresentará estas informações acompanhadas dos documentos necessários, no momento da assinatura do contrato.

15.3.2. Orçamento sintético, conforme Planilhas Orçamentárias constantes do **ANEXO I**, expresso em moeda corrente nacional, assinado na última folha e rubricado nas demais;

15.3.3. Composição de Custos Unitários, conforme Planilhas Orçamentárias constantes do **ANEXO I**, expresso em moeda corrente nacional, assinado na última folha e rubricado nas demais;

15.3.3.1. A empresa **não deverá** apresentar em sua composição de preços unitários, valores de mão-de-obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho com abrangência no Município de São Luís/MA;

15.3.3.2. A empresa **não deverá** apresentar preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária, conforme Orçamento Estimativo, Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro;

15.3.4. Composição de BDI, conforme **ANEXO I**, ou modelos próprios, desde que contenham todas as informações solicitadas;

15.3.4.1. Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante a Súmula 254/2010 – TCU e o art. 9º, II, do Decreto federal nº. 7.983/2013;

15.3.5. Composição de Encargos Sociais, conforme **ANEXO I**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas;

15.3.6. Curva ABC, conforme **ANEXO I**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas;

15.3.7. Cronograma físico-financeiro, conforme **ANEXO I** do Edital;

15.3.8. O Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, as Planilhas Orçamentárias em arquivos digitais nos formatos editável do Microsoft Excel (.xlsx) e, devidamente assinado, em formato não editável em PDF, assegurando a integridade das informações. Ambos os arquivos deverão conter os mesmos dados, permitindo a análise detalhada dos quantitativos, custos unitários e totais propostos, bem como a verificação da compatibilidade com os demais elementos da proposta.

15.3.9. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura;

15.3.9.1. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta apresentada, deverá o licitante, independente de comunicação formal da **Central Permanente de Licitação – CPL**, promover a revalidação da sua proposta por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3.10. Declaração de que suas propostas econômicas **compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 62, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

15.3.11. Os documentos exigidos nos itens 15.3.2 a 15.3.7 deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do registro devida.

15.3.12. Os preços deverão ser em moeda nacional corrente, tendo como data base a data de abertura da sessão.

15.3.13. A proposta deverá ser rigorosamente formulada nas condições definidas neste Edital.

16. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Apresentada a proposta ajustada ao lance vencedor ou ao valor final negociado, a **COMISSÃO** examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 com redação dada pela IN SEGES/MGI nº. 79, de 2024.

16.2. A **COMISSÃO** poderá solicitar parecer de técnicos, para orientar sua decisão ou manifestação escrita do órgão requisitante ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao referido órgão, para orientar a sua decisão.

16.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.3.1. Contiver vícios insanáveis;

16.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto;

16.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.4. A caracterização do sobrepreço na análise da exequibilidade, **considerado o regime de execução, contratação integrada**, se dará pela superação do valor global estimado.

16.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.

16.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

16.8.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo **Sistema**, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

16.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a **COMISSÃO** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.10. Havendo necessidade, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a **COMISSÃO** verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a **COMISSÃO** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlata e no **item 6.6** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. SICAF;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

17.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

17.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a **COMISSÃO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

17.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

17.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4. Os documentos previstos no Anteprojeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

17.5. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Será verificado se o licitante apresentou no **Sistema**, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.7. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão comprovar situação preexistente à data da abertura da sessão pública, não sendo admitidos documentos que evidenciem condição constituída posteriormente a esse marco temporal, ressalvadas as hipóteses de atualização dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista.

17.8. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

17.8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.8.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971, quando permitida a participação de Cooperativa.

17.8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.8.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.8.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

17.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de **contribuinte Municipal e Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.8.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Estado**, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

17.8.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela **Fazenda Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.2.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

17.8.2.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.9.3.1. Documentos relativos à Qualificação Técnica Geral do Licitante:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, da localidade da sede do licitante, em plena validade.

b) Prova de inscrição ou registro dos profissionais indicados na Equipe Técnica, junto ao **CREA/CAU** ou demais órgãos/conselhos competentes, em plena validade, conforme o caso.

17.9.3.2. Documentos relativos à Capacidade Técnica-Operacional:

a) Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, em nome do Licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) **em nome de profissional habilitado que trabalhe ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa**, comprovando, a qualquer tempo, a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, compreendendo os seguintes itens referentes às parcelas de maior relevância, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021:

CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UND	QUANT. (100%)	QUANT. (50%)
SMTT-16	Própria	Braço projetado de aço para sustentação de semáforo/placa	UN	4.324	2.162
5213409	SICRO	Pintura de sinalização horizontal com termoplástico	M ²	77.451,72	38.725,86
102492	SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica (ciclovias)	M ²	137.983,04	68.991,52
5213413	SICRO	Pintura de faixa com plástico a frio	M ²	36.082,35	18.041,17
95996	SINAPI	Execução de pavimento com concreto asfáltico (CBUQ)	M ³	6.137,30	3.068,65
94273	SINAPI	Assentamento de meio-fio em concreto	M	50.806,20	25.403,10

b) O atestado deverá ser em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo, identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados, devendo ser assinado por seus sócios **ou** diretores **ou** administradores **ou** procuradores **ou** gerentes **ou** servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviços, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- e)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- f)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- g)** Não serão aceitos atestados referentes a contratos inacabados, executados parcialmente ou em andamento, salvo quando comprovada a execução efetiva da parcela correspondente ao objeto exigido, por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente, emitido e registrado no CREA competente, em conformidade a Resolução CONFEA nº 1.137/2023.
- h)** Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT solicita-se, preferencialmente, que sejam destacadas as informações de interesse para esta licitação.
- i)** Nos atestados de serviços executados em consórcio, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente executados pelo licitante, desde que expressamente discriminados no atestado técnico, para cada participante do consórcio.
- j)** Na hipótese de os quantitativos de serviços não estarem discriminados no corpo do atestado ou da certidão, serão considerados os quantitativos comprovados na proporção da participação do licitante na composição original do consórcio, conforme indicado no respectivo instrumento constitutivo.

17.9.3.3. Documentos relativos à Capacidade Técnica-Profissional:

- a)** Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior detentor(es) de Registro(s)/Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (RRT/ART), devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviço com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo os seguintes itens:

CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO
SMTT-16	Própria	Braço projetado de aço para sustentação de semáforo/placa
5213409	SICRO	Pintura de sinalização horizontal com termoplástico
102492	SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica (ciclovias)
5213413	SICRO	Pintura de faixa com plástico a frio
95996	SINAPI	Execução de pavimento com concreto asfáltico (CBUQ)
94273	SINAPI	Assentamento de meio-fio em concreto

- b)** O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

c) A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) se dar da seguinte forma:

c.1) Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, para o (s) funcionário (s);

c.2) Contrato de Prestação de Serviços (regido pela legislação civil comum, sem vínculo trabalhista) ou de qualquer documento revestido de fé pública, para o prestador de serviços;

c.3) Contrato Social da Empresa, para o(s) sócio(s) ou proprietário; ou

- Quando o responsável técnico se tratar de dirigente ou sócio da empresa proponente, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

c.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, para o profissional que ainda não foi contratado, desde que acompanhada de **Declaração de Anuência do Profissional**.

d) O atestado deverá ser em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo, identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados, devendo ser assinado por seus sócios **ou** diretores **ou** administradores **ou** procuradores **ou** gerentes **ou** servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

e) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

f) Não serão aceitos atestados referentes a contratos inacabados, executados parcialmente ou em andamento, salvo quando comprovada a execução efetiva da parcela correspondente ao objeto exigido, por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente, emitido e registrado no CREA competente, em conformidade a Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

g) Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT solicita-se, preferencialmente, que sejam destacadas as informações de interesse para esta licitação.

h) Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos poderão ser supridas por atestado complementar, ou documento equivalente, da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, desde que devidamente registrado no CREA/CAU ou demais órgãos/conselhos competentes, de forma a atender, inequivocamente, às exigências deste Anteprojeto quanto às características que deverão constar dos atestados de capacidade técnica.

i) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão automaticamente inabilitados.

j) No decorrer da execução da obra, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6, da Lei n.º. 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

17.9.3.4. Apresentação das seguintes Declarações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) **Declaração das Instalações, Equipamentos e Materiais**, emitida pelo licitante e **assinada pelo seu Representante Legal**, que serão colocados à disposição para a execução dos serviços, caso seja a vencedora do certame licitatório (**ANEXO III**). Essas instalações, materiais e equipamentos estarão sujeitos à vistoria “*in loco*” pela Administração, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário;

b) **Declaração**, emitida pelo licitante e **assinada pelo seu Representante Legal**, com a indicação nominal, a qualificação e a disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, de cada membro da **Equipe Técnica** que se responsabilizará pelos trabalhos (**ANEXO IV**);

b.1) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Administração.

c) **Declaração de Visita/Vistoria OU de Conhecimento Pleno**, do local da prestação dos serviços (**ANEXO V**);

c.1) A empresa licitante **poderá** vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, devendo, nesse caso, apresentar a **Declaração de Visita/Vistoria, assinada pelo Responsável Técnico** do licitante.

- A empresa licitante que optar pela vistoria **deverá** agendá-la previamente junto a **SUTRANS/ENGENHARIA da SMTT**, através do e-mail: smttengenhariaestudoepesquisa@gmail.com

- As vistorias acontecerão no horário comercial de segunda-feira à quinta-feira, entre **9h e 17h**, do dia útil seguinte ao da publicação deste Edital até o dia útil anterior à data prevista da sessão pública de abertura da licitação.

c.2) A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar do certame, mesmo que não vistorie o(s) local(ais), **devendo**, nesse caso, substituir a vistoria por **declaração formal assinada pelo Responsável Técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (**ANEXO V**);

- A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste Edital;

- A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

d) Para a vistoria, o representante legal da Licitante ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) **Declaração** emitida pela licitante, devidamente assinada por seu Representante Legal, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado público de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- g) **Declaração** emitida pela licitante, devidamente assinada por seu representante legal, contendo a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo contratos administrativos e privados em execução, com a indicação do respectivo objeto, valores contratados, prazos de vigência e saldos a executar, para fins de verificação da capacidade econômico-financeira e de apuração, quando aplicável, dos valores previstos no art. 4º, § 2º, do mesmo diploma legal, inclusive para a eventual aplicação dos benefícios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

17.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

17.9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), com data **não excedente a 90 (noventa) dias** de antecedência a data de abertura do certame, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

17.9.4.2.1. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

17.9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.**

a.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.3) A exigência dos índices econômico-financeiros previstos neste item tem por finalidade verificar a capacidade da licitante de suportar os encargos financeiros decorrentes da execução contratual, garantindo que a empresa possua condições mínimas de solvência e liquidez para cumprir as obrigações assumidas.

a.4) Os índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0** foram adotados por representarem parâmetros amplamente utilizados em contratações públicas de obras de engenharia, indicando que a empresa possui capacidade de honrar suas obrigações de curto e longo prazo.

a.5) A previsão de comprovação de **capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação**, quando não atingidos os índices exigidos, encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e busca assegurar que a licitante possua estrutura financeira compatível com o porte da contratação.

a.6) A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação do licitante.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura** (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);

b.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 69, § 6º);

b.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentadas:

d.1) Publicados em Diário Oficial ou;

d.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

d.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do **recibo de entrega** da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente.

17.10. Para a **participação de empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tradução livre.

17.10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.11. Para a **participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.11.3. Se o consórcio não for formado integralmente por **microempresas ou empresas de pequeno porte**, para efeito de habilitação econômico-financeira, haverá um **acréscimo de 10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

17.12. Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

17.12.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971;

17.12.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

17.12.5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

17.12.6. O registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;

17.12.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

17.12.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.13.4. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação válidos no **SICAF** ou no Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pelo Município de São Luís/MA, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo **SICAF** ou pelo **CRC**.

17.13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº. 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.13.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

17.13.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.13.6. No julgamento da Habilitação, a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.13.7. **A COMISSÃO poderá solicitar parecer de técnicos, para orientar sua decisão ou manifestação escrita do órgão requisitante ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao referido órgão, para orientar a sua decisão.**

17.13.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a **COMISSÃO** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.13.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

17.13.10. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao **Sistema**, a **COMISSÃO** poderá autorizar o envio da documentação por meio do *e-mail* indicado **item 26.1** deste Edital.

17.13.11. O prazo para encaminhamento dos documentos solicitados poderá ser prorrogado por igual período, sendo que tal pedido deverá ser realizado dentro do prazo inicial concedido.

17.13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.13.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

17.13.14. As certidões que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de **90 (noventa) dias corridos**, a contar de sua emissão.

17.13.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.9. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.10. O **prazo recursal** é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.11. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.11.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

18.11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do **Sistema**;

18.11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;

18.11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

18.11.9. O **prazo** para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

18.11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.11.12. Os documentos relativos às decisões da **COMISSÃO** ou aos eventuais pronunciamentos do órgão interessado pertinentes à fase externa da licitação, serão disponibilizados no **Compras.gov.br** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/>), e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís (<http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal/licitacoes.asp>).

19. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

19.9. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.9.3. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.9.4. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.9.5. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.9.6. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.9. A exigência da garantia de execução está prevista no **item 9.3 do Projeto Básico – ANEXO I** deste Edital.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.9. As cláusulas contratuais estão descritas na Minuta de Contrato – **ANEXO VI** deste Edital.

21.10. Quando convocada para assinar contrato a empresa deverá observar as disposições contidas no **Portaria MTE nº 547, de 20 de março de 2025**, no que diz respeito ao cumprimento da cota de aprendizagem prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mediante a apresentação da Certidão de que trata o Art. 1º do referida Portaria.

22. DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

22.9. Não se aplicam a esta contratação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme determinação do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO DA LEI Nº. 14.133, DE 2021

23.9. Será **permitida** a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, **até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento**, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do **Item 9.1.** do Projeto Básico.

23.10. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

23.11. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

23.12. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

23.13. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

23.14. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.9. As sanções administrativas estão previstas no **item 16 do Projeto Básico – ANEXO I** deste Edital.

25. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

25.10. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, até as **23h59** do último dia do prazo do item anterior, para o e-mail indicado no **item 26.1** deste Edital. Se encaminhado na **extensão “pdf”**, solicitamos também encaminhar uma via do documento em **extensão “doc”**.

25.11. O pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

- 25.11.3.** Número do certame impugnado;
- 25.11.4.** Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante;
- 25.11.5.** Razões da impugnação;
- 25.11.6.** Nome do signatário da impugnação;
- 25.11.7.** Dados da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante.

25.12. Ao Membro Relator, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração do Anteprojeto e seus anexos, bem como do assessoramento à **COMISSÃO** no âmbito desta Central de Licitação, cabe decidir sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento.

25.13. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico desta CPL no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.14. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento também será divulgado no **Sistema**.

25.15. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.16. Não será reconhecida a impugnação ou pedido de esclarecimento quando protocolada depois de vencido o prazo de interposição.

25.17. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **COMISSÃO**, nos autos do processo da licitação.

25.18. Decairá o direito de impugnar ou pedir esclarecimento nos termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha, depois do julgamento da abertura da sessão pública, apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.9. Toda e qualquer comunicação com a **COMISSÃO** será realizada por meio eletrônico, utilizando-se do e-mail membros07cpl@gmail.com ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do **Sistema**, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.

26.10. Será divulgada ata da sessão pública no **Sistema**.

26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela **COMISSÃO**.

26.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, exceto as exigências de qualificação técnica para as quais prevelecerão as disposições do Projeto Básico.

26.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís (<http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal/licitacoes.asp>).

26.20. Link para consulta do **ANEXO I** – Pasta Técnica e **ANEXO VI** – Minuta de Contrato:

https://drive.google.com/file/d/1beUTSxkYzLZ_Pajlwbzsz5dHQ2LszcnB/view?usp=drive_link

27. DOS ANEXOS

27.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Pasta Técnica (ANEXO EXTERNO), contendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. Estudo Técnico Preliminar;
2. Projeto Básico;
3. Mapa Geral da Área de Intervenção;
4. Projeto – Ciclovias e Ciclofaixas;
5. Projeto - Sinalização;
6. Projeto – Alteração Geométrica;
7. Planilha Orçamentária – Ciclovias e Ciclofaixas (Resumo, Planilha Orçamentária Sintética, Memória de Cálculo, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preço Unitário);
8. Planilha Orçamentária – Geométrica (Resumo, Planilha Orçamentária Sintética, Memória de Cálculo, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preço Unitário);
9. Planilha Orçamentária – Sinalização Completa (Resumo, Planilha Orçamentária Sintética, Memória de Cálculo, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preço Unitário);
10. BDI;
11. Memorial Descritivo;
12. Licença Ambiental;
13. RRT de Projeto;
14. ART de Orçamento;
15. Termo de Compromisso nº 969079/2024/MCIDADES/CAIXA

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Instalações, Equipamentos e Materiais disponíveis para a execução da obra;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Indicação de Equipe Técnica / Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria e Dispensa de Vistoria e Conhecimento do Local;

ANEXO VI – Minuta de Contrato (ANEXO EXTERNO).

São Luís - MA, 31 de março de 2026.

Nize Tatiane Vieira Oliveira
Membro Relatora
Portaria nº 33/2025 - CPL/PRES/GAB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

**PASTA TÉCNICA
(ANEXO EXTERNO)**

Link para consulta do **ANEXO I** – Pasta Técnica e **ANEXO VI** – Minuta de Contrato:

https://drive.google.com/file/d/1beUTSXkYzLZ_Pajlwbzsz5dHQ2LszcnB/view?usp=drive_link

1. Estudo Técnico Preliminar;
2. Projeto Básico;
3. Mapa Geral da Área de Intervenção;
4. Projeto – Ciclovias e Ciclofaixas;
5. Projeto - Sinalização;
6. Projeto – Alteração Geométrica;
7. Planilha Orçamentária – Ciclovias e Ciclofaixas (Resumo, Planilha Orçamentária Sintética, Memória de Cálculo, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preço Unitário);
8. Planilha Orçamentária – Geométrica (Resumo, Planilha Orçamentária Sintética, Memória de Cálculo, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preço Unitário);
9. Planilha Orçamentária – Sinalização Completa (Resumo, Planilha Orçamentária Sintética, Memória de Cálculo, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preço Unitário);
10. BDI;
11. Memorial Descritivo;
12. Licença Ambiental;
13. RRT de Projeto;
14. ART de Orçamento;
15. Termo de Compromisso nº 969079/2024/MCIDADES/CAIXA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

À

_____ (citar o órgão)

Endereço: _____ (citar o endereço do órgão).

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos na **Concorrência Eletrônica nº. ____/2026-CPL/PMSL**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

O preço global para a obra de _____ (**obra objeto da licitação**) é de R\$ _____, _____ (_____), de acordo com os quantitativos e preços unitários cotados por nossa empresa.

O prazo de **execução da obra** será de _____ (_____) **dias consecutivos**, conforme cronograma físico financeiro apresentado, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT**.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que os serviços serão prestados da forma especificada no Anteprojeto que segue como Anexo ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº. ____/2026-CPL/PMSL**, assim como no _____, _____, _____, _____ e _____ (**Planilha Orçamentária, Composição de Custos Unitários, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais, Curva ABC, Cronograma físico-financeiro, etc**).

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Declaramos, outrossim, que em nosso preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução da obra de _____ (**obra objeto da licitação**), inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra de _____ (**obra objeto da licitação**), conforme projetos e especificações constantes do edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Administração.

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Declaramos que na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Administração, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas mencionadas.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos Edital da **Concorrência Eletrônica nº. ____/2026-CPL/PMSL**, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Dados necessários à elaboração do contrato:

- Nome completo, nº da carteira de identidade, nº do CPF, estado civil, profissão e domicílio do representante legal;
- Razão social da licitante; e
- Nº do telefone e correio eletrônico.

_____, _____ de _____ de 20____.

(nome completo da empresa e do seu **representante legal**, com assinatura e a devida identificação do representante legal do licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS
PARA A EXECUÇÃO DA OBRA**

Ref.: Edital da **Concorrência Eletrônica** nº. ____/2026-CPL/PMSL

A empresa: _____, CNPJ/MF:
_____, com endereço _____,

DECLARA, para os devidos fins que possui as seguintes instalações, equipamentos e materiais, em perfeitas condições de uso e disponíveis para os serviços contratados:

1. INSTALAÇÕES:

2. EQUIPAMENTOS:

3. MATERIAIS

4. OUTROS (CITAR):

São Luís – MA, _____ de _____ de _____.

(nome completo da empresa e do seu **representante legal**, com assinatura e a devida identificação do representante legal do licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital da **Concorrência Eletrônica nº. ____/2026-CPL/PMSL**

Indicamos abaixo o técnico e/ou equipe técnica com que nos comprometemos a realizar o objeto da licitação.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto à **Central Permanente de Licitação – CPL/PMSL**, conforme disposto no Edital de **Concorrência Eletrônica nº. ____/2026-CPL/PMSL** e seus anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) técnico(s) pela obra, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nºs. 317 de 31/10/86, 336 de 27/10/89, 1.010, de 22/08/2005 e Lei nº 5.194 de 24/12/66, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia:

1. COORDENAÇÃO

Nome: _____ CREA nº _____ Data de
registro: __/__/____
Especialidade: _____ Assinatura: _____

2. SUPERVISÃO

Nome: _____ CREA nº _____ Data de
registro: __/__/____
Especialidade: _____ Assinatura: _____

3. EXECUTOR

Nome: _____ CREA nº _____ Data de
registro: __/__/____
Especialidade: _____ Assinatura: _____

4. EXECUTOR

Nome: _____ CREA nº _____ Data de
registro: __/__/____
Especialidade: _____ Assinatura: _____

Declaramos, outrossim, que todos as pessoas relacionadas pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes ou com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

outra região, sem autorização do CREA ou CAU/MA.

O(s) profissional(is) executor(es) será(ão) obrigatoriamente os Responsável(eis) Técnico(s) e o Coordenador e o Supervisor serão obrigatoriamente os Corresponsáveis Técnicos.

São Luís – MA, _____ de _____ de _____.

(nome completo da empresa e do seu **representante legal**, com assinatura e a devida identificação do representante legal do licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: **Concorrência Eletrônica nº. ____/2026-CPL/PMSL**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (**informar endereço completo**), por **intermédio de seu responsável técnico**, infra-assinado, para fins de participação e habilitação na **Concorrência Eletrônica nº. ____/2026-CPL/PMSL**, declara que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o Edital e anexos do certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu **responsável técnico**, com assinatura do responsável técnico do licitante)

DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO PLENO DA CONTRATAÇÃO

Ref.: **Concorrência Eletrônica nº. ____/2026-CPL/PMSL**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (**informar endereço completo da empresa**), por **intermédio de seu responsável técnico**, infra-assinado, para fins de participação e habilitação no **Concorrência Eletrônica nº. ____/2026-CPL/PMSL**, declara, em substituição à vistoria prévia, que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no Edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu **responsável técnico**, com assinatura do responsável técnico do licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO
(ANEXO EXTERNO)**

Link para consulta do **ANEXO I** – Pasta Técnica e **ANEXO VI** – Minuta de Contrato:

https://drive.google.com/file/d/1beUTSXkYzLZ_Pajlwbzsz5dHQ2LszcnB/view?usp=drive_link